

EXTRATO DO ESTATUTO

GRÊMIO ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ART. 19 - O GRÊMIO ESPORTE CLUBE, fundado na Cidade de Nova Soure - Estado da Bahia, em 07 de abril de 1984, é uma associação desportiva à cultura e prática do futebol e outros esportes com realizações de provas que concorram para o desenvolvimento físico e amoro eugênico da juventude.

PRESIDENTE - JOSÉ RAIMUNDO
VICE - PRESIDENTE - EDMUNDO CORREIA DA SILVA
1º SECRETARIO - ALOISIO LINO DA COSTA

SD-1036-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO B. DA INVASÃO DE S. MARCOS

Centro Comunitário Beneficente da Invasão de São Marcos; Domicílio: na Estrada para a Boca do Rio, 427-São Marcos. Finalidade: promover atividade de caráter beneficente, recreativo, cultural, esportivo e reivindicatório. Administração e Representação: O Centro será administrado pelo seu corpo de Diretores, tendo a Assembleia Geral como órgão de poder decisório. Modalidade de Reforma: O estatuto poderá ser reformado por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 na segunda. Responsabilidade: Os associados não responderão pelas obrigações contraindas pela Centro, nem mesmo subsidiariamente. Condições de Extinção e Destino do Patrimônio: Dissolvendo-se o Centro seus bens serão doados a entidades de caráter filantropico.

Presidente: Euzébio Ferreira Lima

EXTRATO DO ESTATUTO

SD-1037-AP

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 15 DE JULHO
Nome: Associação Beneficente 15 de Julho. Domicílio: rua São Pedro-Vila Canária. Finalidade: organizar a população e representá-la na solução dos seus problemas. Duração: indeterminado. Administração e Representação: A Associação será administrada pelo seu corpo de Diretores, tendo a Assembleia Geral como órgão de poder decisório. Modalidade de Reforma: O estatuto só poderá ser reformado por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 na segunda. Responsabilidade: Os associados não responderão pelas obrigações contraindas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente. Condições de Extinção e Destino do Patrimônio: Dissolvendo-se a Associação seus bens serão doados a entidade de caráter filantropico.

Presidente: Isaura Maria de Jesus

SD-1037-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Vale do Rio Paraguay.

NOME: Associação dos Moradores do Vale do Rio Paraguay. DOMICILIO: Rua Gravata, 168 - Periperi. FINALIDADE: Defender os interesses da comunidade. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A associação será administrada pelo seu corpo de diretores, tendo a Assembleia Geral como órgão de poder decisório. MODALIDADE DE REFORMA: O estatuto poderá ser reformado por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 na segunda. RESPONSABILIDADE: Os associados não responderão pelas obrigações contraindas pela Associação, mesmo subsidiariamente. CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Dissolvendo-se a Associação seus bens serão doados a entidade de caráter filantropico.

PRESIDENTE:

SD-1038-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER.

Nome: Associação de Moradores do Bairro São Francisco Xavier; Domicílio: Av. São Francisco Xavier - Brasília. Finalidade: congregar os moradores, apoiando suas legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos. Duração: tempo indeterminado. Administração e Representação: A Associação será administrada pelo seu corpo de Diretores, tendo a Assembleia Geral como órgão de poder decisório. Modalidade de Reforma: o estatuto poderá ser reformado por deliberação de Assembleia Geral, com participação de 2/3 dos associados em primeira convocação e 1/3 em segunda. Responsabilidade: Os associados não responderão pelas obrigações contraindas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente. Condições de Extinção e Destino do Patrimônio: Dissolvendo-se a Associação seus bens serão doados a entidades de caráter filantropico.

Presidente: Eduardo Silva

SD-1039-AP

SÃO ROQUE AGROPECUÁRIA S/A

CGC-15.675.267/0001-56

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da São Roque Agropecuária S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita a Av. Dois de Julho nº 18-A Barra-Ba, as 10:00 hs do dia 25 de agosto de 1986 afim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social, mediante aporte de Cz\$ 1.000.000,00 em Ações preferenciais nominativas, classe "B", com a nova redação do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Barra, 15 de agosto de 1986.

HELICIO FREITAS DE ANDRADE - Diretor Presidente

COM 1721 - 3-2



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.677 de 18 de agosto de 1986

Reajusta tarifa do serviço de táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no art. 69, inciso XV, alínea "d", in fine, da mesma lei e considerando a Portaria do Ministério da Fazenda, de nº 248, de 24 de julho de 1986, item I, que dá autorização aos poderes concedentes de reajustar as tarifas taxi métricas,

DECRETA:

Art. 19 - O serviço de táxi, nesta Capital, passará a ser prestado mediante a cobrança dos seguintes acréscimos, sobre o valor final da corrida:

No taxímetro	Acréscimo
Até Cz\$40,00	Cz\$5,00
De Cz\$40,20 até Cz\$60,00	Cz\$6,00
De Cz\$60,20 em diante	Cz\$8,00

Art. 29 - Fica autorizada a cobrança da tarifa correspondente à BANDEIRA 2, com o acréscimo previsto no artigo anterior, inclusive no horário normal, quando o táxi for utilizado por 3 (três) ou mais passageiros.

Art. 39 - É obrigatória a utilização de adesivo de serviço, a ser fornecido gratuitamente pela SETRAM, na parte interna e frontal dos táxis.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 7.657/86.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de agosto de 1986.
MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HORÁCIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Secretaria de Administração

RESUMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A FIRMA OLIVETTI DO BRASIL S/A.

MODALIDADE: Lei nº 3313/83, Art. 15, item II.

OBJETO: Assistência Técnica global, conforme Contrato nº 75425.

FORMA DE PAGAMENTO: Contra Empenho anual no valor de Cz\$ 2.278,77 (Dois mil, duzentos e setenta e oito cruzados e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 3.1.3.2.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/86

VIGENCIA: 04/08/86 a 04/07/87.

FORO: Da Comarca do Salvador

IGNÁCIO GOMES

Secretário de Administração

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 079/86

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Constituir uma Comissão composta dos servidores RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO, JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI, GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BONFIM, CARLOS COSTA, ROBERTO FREITAS BARRETO, JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES e ALBERTO EPAMINONDAS MACEDO DE PAULA FILHO, para, sob a presidência do primeiro, proceder análise e apresentar, no prazo de 60 dias, sugestões visando modificar o Decreto nº 7.303, de 06.05.85, dentro da realidade atual da Prefeitura Municipal do Salvador, e das medidas adotadas pelo Governo Federal, através do Plano de Estabilização Econômica.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 14 de agosto de 1986.

HERBERT DRUMMOND FRANK
Secretário de Finanças

PORTARIA N.º 080/86

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Constituir uma Comissão composta dos servidores NOEMÁRIO DE ANDRADE CARDOSO, GUILHERME DE OLIVEIRA BARUCH, JOÃO TORRES CARDOSO, ALBERTO EPAMINONDAS MACEDO DE PAULA FILHO, IVAN DA SILVA VALENTE, CARLOS COSTA, ANTONIO CAVALCANTE REIS e JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, para, sob a presidência do primeiro, promover estudos e apresentar sugestões, no prazo de 15 (quinze)

dias, sobre a cobrança do ISS dentro da realidade atual brasileira e visam do modificações no Código Tributário e de Rendas do Município, no sentido de incrementar a arrecadação.

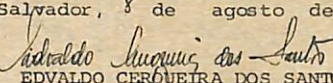
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 15 de agosto de 1986.


HERBERT DRUMMOND FRANK
Secretário de Finanças

2ª JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
47.503 - RMI	ALCANTARA E SILVA LTDA
45.272 - RMI	ALVARO COUTINHO DE MATOS
36.583 - TLF	ANATÓLEO REALE DOS SANTOS
47.351 - TLF	ABATEDOURO DE AVES ALAGOINHAS LTDA
44.823 - TLF	AO LEÃO DE OURO CALÇADOS LTDA
49.155 - TLF	BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
46.956 - TLF	BENEDITA LOPES GOMES
46.718 - TLF	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
45.264 - TLF	BAR E PADARIA OLIVEIRA LTDA
43.842 - TLF	BARRAMAR RESTAURANTE E DRINKS LTDA
45.837 - RMI	BOM PREÇO AUTO PEÇAS LTDA

Salvador, 8 de agosto de 1986

EDVALDO CERQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da 2ª Junta de Julgamento de Processos Fiscais

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 200 de 8 de agosto de 1986

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada pelo Decreto nº 7557/86 de 18 de março de 1986, **RESOLVE:**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL
SALVADOR — TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1986
ANO LXX N. 13.374

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 14.08.86

Dispensando a pedido, ANA MARIA ANDRADE DÓRIA, da função gratificada de Assistente da Comissão de Educação, Esportes e Serviço Público, símbolo 3-F.

Designando ADAIR RIBEIRO ISSA, para exercer a função gratificada de Assistente da Comissão de Educação, Esportes e Serviço Público, símbolo 3-F.

Aposentando JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Legislativo ANM-02-A, nos termos dos artigos 113 e 200 inciso I, letra b da Lei nº 2323/66, ambos com a redação dada pela Lei nº 3.981/81, combinados com o artigo 70, inciso V da Constituição do Estado da Bahia.

ATOS DE 15.08.86

Exonerando a pedido, MÔNICA DESTERRO SOARES, do cargo de Secretário Parlamentar, nível 3.

Nomeando EDMAR NEVES PEREIRA, para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, nível 3.

Exonerar a pedido a servidora Lucila Teixeira Lima, Professora, Classe "A", Código M-501-1, matrícula 8.995, do cargo em comissão de Vice-Diretora, DM-1 da Escola 13 de Junho, 1º turno.

Superintendência de Urbanização da Capital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 03/86

Obras de Drenagem, terraplenagem, pavimentação, saneamento básico, contenção, urbanização e construção civil, em diversos logradouros situados em diferentes bairros da Cidade do Salvador.

Comissão de Licitação
Parecer Final

Conclusão:

Considerando o processo licitatório e os documentos que o integram e o atendimento ao item 15.1.1 letra e, 15.1.1.1 e 15.1.2, todos do Edital, a Comissão, por unanimidade resolve sugerir a adjudicação das obras à **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SÉRVIA** que apresentou proposta no valor de Cz\$ 272.441.215,06 (duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quinze cruzados e seis centavos), dentro dos limites estabelecido no respectivo Edital.

Salvador, 15 de agosto de 1986

Bel. Warney Andrade Souza
Engº Carmem Varela Cancio
Engº Jurandir Ferreira da Fonseca
Engº Geraldo Augusto Messeder Barreto
Arqtº Isaac Antonio Souza Soares

Homologo o parecer da Comissão referente à Concorrência Pública - Edital 03/86.

Salvador, 15 de agosto de 1986

Engº VALTER TAVARES DA SILVA
Superintendente

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

SALÁRIO FAMÍLIA

FERNANDO HAECKEL DE OLIVEIRA CARDOSO - DEFERIDO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE AGOSTO DE 1986.

TELEX

Da Bancada do PDS, em Coaraci, solicitando a interferência desta Casa, junto ao Governador do Estado, no sentido de ser mantido na Chefia da 13 Ciretran, em Ilhéus, o Capitão da PM, Raimundo Nonato Dantas.

(PUBLIQUE-SE)

Do Sr. Adary Oliveira, Diretor Secretário do Sindicato da Indústria Petroquímica e de Resinas Sintéticas do Estado da Bahia, fazendo comunicação de referência à reivindicação daquele Sindicato.

(PUBLIQUE-SE)